

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM FRAGILIDADE FÍSICA MOMENTÂNEA

1. OBJETO

Serviço de Acolhimento Institucional provisório em abrigo destinado a pessoas de ambos os sexos, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, com ausência de moradia e/ou sem condições de autossustento, que apresentem fragilidade física momentânea, porém com alta médica hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social é uma política pública que, com a Previdência Social e a Saúde, constituem o tripé da Seguridade Social, formando assim um amplo sistema de proteção social no Brasil, desde a Constituição Federal de 1988. A Seguridade Social é a expressão do esforço na busca de garantir de forma universal a prestação de benefícios e serviços de proteção social pelo Estado (DELGADO; JACCOUD; NOGUEIRA, 2009).

Após essas mudanças, outras legislações foram criadas para regulamentar especificamente a assistência social no país, também na perspectiva de política pública de garantia de direitos, como a LOAS, em 1993, a PNAS, em 2004, e o SUAS em 2005 e 2012. Reafirmando a Assistência Social como uma política pública de proteção social que garante proteção (básica e especial) a todos que dela necessitarem e sem contribuição.

O avanço do SUAS tem se dado através de ações organizadas por níveis de Proteção Social, Básica e Especial, visando a prevenção, a vigilância social e o atendimento especializado nas situações de violência e violação de direitos. Inclui serviços, programas e benefícios de transferência de renda, prestação continuada ou benefícios eventuais ofertados em todo território nacional.

O serviço a ser ofertado é vinculado a proteção especial de alta complexidade destinada ao acolhimento para famílias/indivíduos com vínculos rompidos ou fragilizados que não contam com a proteção e os cuidados do núcleo familiar, garantindo o abrigo em unidades institucionais.

Os serviços prestados no SUAS têm papel estratégico para a construção de redes de atenção às famílias e indivíduos para enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social. Os usuários da Assistência Social precisam contar com esse aporte para enfrentar a vulnerabilidade e o risco tal como se apresentam, para que possam construir estratégias de superação e autonomia.

O agravamento das vulnerabilidades a que uma população se encontra, ou seja, inerentes a cada ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas), bem como as situações vivenciadas em decorrência de gênero, cor, etnia, orientação sexual e contextos de pobreza extrema, violência, maus tratos, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas, dentre outras; dá margem a situações de risco próprias da sociedade pós-industrial e tecnológica, com impactos na qualidade de vida e exercício da cidadania;

Desse modo, a oferta do serviço em questão é de fundamental importância para este público-alvo, pois a integração das políticas públicas e articulação de rede entre poder público e Organização da Sociedade Civil contribuem para obter melhores resultados frente a essa demanda e minimizar o

impacto na vida dos usuários e suas famílias na tentativa de promover a construção progressiva da autonomia, o protagonismo nas atividades diárias da vida e a reintegração à vida família e/ou comunitária.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

3.1. Do Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional provisório em abrigo destinado a pessoas de ambos os sexos, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social decorrência dos mais variados motivos, dentre eles o uso de drogas, a situação de rua e desabrigo por abandono, migração, refúgio, tráfico de pessoas, ausência de moradia e/ou sem condições de autossustento, que apresentem fragilidade física momentânea, porém com alta médica hospitalar. O serviço deverá oferecer condições dignas para o repouso, alimentação e higiene pessoal, dispor de profissionais qualificados para receber os usuários, regime interrupto de 24 horas, para escuta qualificada, na perspectiva de atender a demandas específicas, verificando a situação apresentada pelo usuário, bem como realizar encaminhamentos e intervenções necessárias da população. Apresenta tempo permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

3.2. Das Atividades

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Preservação da imagem dos acolhidos;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Elaboração de Estudo Social com o CRAS/CENTRO POP/CREAS da região referenciada;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Realização do Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Desenvolvimento de ações visando condições para a independência, autonomia e autocuidado; o protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

- Orientação sobre formas de acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único e aos benefícios eventuais ofertados no município;
- Promover a convivência mista entre residentes com diversos graus de dependência;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único e aos benefícios eventuais ofertados no município;
- Informar e orientar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades
- Inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais; serviços de políticas públicas setoriais e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições a realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço.

3.3. Da Metodologia

- Serviço de acolhimento provisório destinado a pessoas de ambos os sexos (respeitando a identidade de gênero), com estrutura para acolher com privacidade;
- Para se assegurar maior grau de autonomia das pessoas com deficiência em situação de dependência, devem ser desenvolvidas estratégias de cuidados que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária nas formas de suportes e apoios.
- Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas em estado de vulnerabilidade e risco pessoal e social, preferencialmente em unidades distintas por sexo (feminino e masculino);
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade e segurança;
- Excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de atendimento de pessoas da mesma família;
- Deve realizar inclusão de pessoas com deficiência de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

- Acolher pessoas com fragilidade física momentânea que não dispõem de condições de retorno e permanência com a família, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados até o restabelecimento da fragilidade apresentada;
- Acompanhamento psicossocial e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas;
- Usuários com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
- Deve apoiar a qualificação, inserção profissional e a construção de projeto de vida;
- Permanência limitada, podendo ser prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência;
- Deverá ser garantido o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;
- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Entretanto, os (as) usuários (as) não devem assumir a responsabilidade pela limpeza, apenas a contribuição para tal;
- Operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social;
- Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições;
- A realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

4. FORMAS DE ACESSO

4.1. As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada deverão ser atendidos pelas organizações, assim que acionadas;

4.2. Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CRI/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5.1. Objetivo geral

Acolher e garantir proteção integral a pessoas em situação de risco pessoal e social por violação de direitos que apresentem fragilidade física momentânea, com alta médica hospitalar; visando a construção progressiva da autonomia, novos projetos de vida, convivência comunitária e familiar e participação social.

5.2. Objetivos específicos

- Garantir os cuidados básicos para o restabelecimento da fragilidade apresentada com articulação junto à rede de proteção;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, os vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de violação de direitos.
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral;
- Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que façam escolhas com autonomia;
- Viabilizar o acesso as informações sobre os direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo da população atendida.

6. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

O serviço deverá ser realizado dentro do território do município de Sorocaba/SP, exclusivamente para atendidos oriundos deste município.

7. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

7.1. Oferta de 18 (dezoito) vagas para jovens e adultos.

7.2. Quantidade de Serviços: Quantidade suficiente para atender o número de vagas solicitadas.

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Espaço para moradia provisória, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

O local também deverá contar com uma sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho, e uma com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

9.1. A OSC deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme discriminadas neste anexo.

Equipe mínima:

Cargo	Nível Escolaridade	Jornada de Trabalho	Quantidade	Forma de Contratação
Coordenador	Ensino superior completo em Serviço Social e o devido registro no Conselho de Classe,	40 horas semanais	01	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Assistente Social	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	30 horas semanais	01	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Cuidador	Ensino médio	44 horas semanais	01 profissional para até 10 usuários por turno	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental	44 horas semanais	01 profissional para até 10 usuários por turno	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44 horas semanais	Variável 1.	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico	30	1	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

10. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

11. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial Alta Complexidade	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial	02	5000051

						Alta Complexidade		
--	--	--	--	--	--	-------------------	--	--

Para a execução do serviço, poderá ser repassado o valor global de até R\$ 808.142,40 (oitocentos e oito mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência de 24 meses.

MODALIDADE	NÚMERO VAGAS/mês	VALOR PER CAPITA (UNITÁRIO)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM FRAGILIDADE FÍSICA MOMENTÂNEA	18	R\$ 1.870,70	R\$ 33.672,60	R\$ 808.142,40

12. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

13. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 2):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0

(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). •	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (3,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas
Critério I

1.1. As metas são objetivas?

1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?

1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?

1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?

1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?

1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 06, grau pleno.

Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.

Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

Critério II

O plano de trabalho demonstra:

- 1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.
- 1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.
- 1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério III

- 1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?
- 1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?
- 1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?
- 1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?
- 1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?
- 1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?
- 1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério IV

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

Critério V

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 3):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); • O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	2,0
--	---	-----

Pontuação Máxima Global**2,0****Observações das Pontuações Atribuídas****Critério A**

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.

c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:

-que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes

-que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado

-que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social

14. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

15. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação

contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 1.870,70 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III – Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Luis Carlos da Silva

Divisão de Proteção Social Especial

Fabiana Mangini Rolim

Divisão de Parcerias e Planejamento

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania